

Vossa Senhoria,
Pregoeiro
Eloi Kafer
Pregão Eletrônico n. 078/2023
Processo Administrativo n. 208/2023
Município de Céu Azul

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA – LIMPSEV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua da Servidão Alfredo Mertig, n. 76, São Roque, Foz do Iguaçu, CEP 85.853-340, para este ato representada por **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1, e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57, por intermédio de sua advogada constituída, conforme instrumento de procuração anexo, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da Classificação da empresa **SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LDA.**, com fundamento no art. 165, I, c, da Nova Lei de Licitações / art. 109, I, a, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, o que o faz pelas relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1 DA TEMPESTIVIDADE E MOTIVAÇÃO

A tempestividade e condições do referido recurso estão fundadas no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; [...].

Conforme registrado no sistema BLL, o prazo para interposição de Recurso finda às 00h00min do dia 14 de outubro de 2023, conforme confirmado pela Comissão de Licitação através de mensagem registrada no sistema às 08h25min15seg do dia 09 de outubro de 2023: *Alertamos que houve a intenção de recurso, assim fica aberto o prazo recursal para formalização do recurso.*

O prazo para interposição de Recurso resta confirmado pelo teor do item 18.3 do Edital.¹

¹ 18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação

Inclusive, devidamente manifestada e fundamentada a intenção de recurso, pois que, empregando o tamanho máximo de caracteres preenchidos, em razão do excesso de irregularidades insanáveis, a Recorrente cumpriu a determinação legal:

06/10/2023 14:35 RECURSO MANIFESTADO ANNELISE ECKHARDT
ALMEIDA LTDA Manifesto Intenção de recurso sobre a proposta da empresa
SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, sendo uma proposta inexequível e
valores dos encargos sem cotar o valor real.

Pelo exposto, ante o deferimento da manifestação de intenção recursal pela Comissão conforme mensagem acima indicada, requer processamento e julgamento do Recurso interposto, conforme razões a seguir.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1 DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Dispõe o anexo 03 do Edital acerca das exigências para submissão de documentos. Entre os documentos de habilitação, o item 2.2 trata da emissão de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante a Fazenda Estadual (item 2.2.2), devidamente atualizado, requisito não preenchido pela Recorrida, visto que o comprovante acostado pela Recorrida expirou 30 (trinta) dias após sua emissão, senão vejamos:



Certidão nº	49310005	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/08/2023 15:00:30	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Deste modo, deixou a Recorrida de apresentar comprovante atualizado de regularidade fiscal estadual, razão pela qual requer sua inabilitação, visto que sequer postulado prazo nos termos o item 2.9² para apresentação de comprovante atualizado, o que confirma se tratar de erro crasso.

das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

² 9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias

2.2 DA PROPOSTA

A partir de análise da proposta, observa-se que a Recorrida apresentou valores inexecutáveis para a aquisição de insumos, listados em Módulo 3, subitem C, no valor de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) correspondentes a uniformes e EPI's para cada um dos postos de trabalho.

Ocorre que os preços em questão não são apenas impraticáveis, como também, se representassem de fato o custo de sua aquisição, demonstraria a falta de escrúpulo e responsabilidade social em adquirir insumos em valores tão absurdamente baixos que certamente não considerariam sua origem, como exemplo, trabalho análogo à escravidão.

Outrossim, evidenciado que a Recorrida deixou de computar em sua proposta parte do valor correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado, pertencente ao Módulo 4 (Encargos Sociais e Trabalhistas), Submódulo 4.4 (Provisão para Rescisão), computando tão somente o percentual de 0,10%.

Com efeito, dispõe a Planilha Base anexa ao Edital:

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,48
---	-------------------------	-------	-------

Outrossim, a Recorrida deixou de apresentar qualquer justificativa para a redução do percentual, acarretando na diferença de R\$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para cada um dos 06 (seis) postos de trabalhando, acarretando impacto de R\$ 2.494,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) na proposta global de 12 (doze) meses.

A Recorrida deixou, por sua vez, de incluir em sua proposta a incidência de contribuição de INSS sobre as férias (Módulo 4, Submódulo 4.5), no percentual de 20% (vinte por cento). Com efeito, a proposta **evidencia o cálculo do INSS devido apenas sobre a remuneração dos colaboradores, o que contraria dispositivos da atualmente aplicável IN 05/2017³.**

úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

³ 7.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5/2017.

A título de demonstração, apresenta-se planilhas e observações constantes na atualmente revogada IN 02/2008, que de fato apurava o percentual de INSS tão somente sobre a remuneração:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 (Revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017):⁴

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		

Com efeito, a revogada IN 02/2008 aplicava o percentual de INSS tão somente sobre a remuneração, todavia, a atualmente vigente IN 05/2017 considera outras verbas neste cálculo, a saber, 13º, férias e 1/3 de férias, que no caso em tela estão constantes no item 4.2, que também devem ser incluídos para fins de aplicação da alíquota do INSS (compilação da proposta base):

4.2 Salário Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	156,63
B	Adicional de Férias	2,78%	52,27
C	Subtotal	11,11%	208,91
2.3	Incidencia do item 4.1 sobre o 13º salario e adicional de férias	4,09%	76,88
TOTAL Salário Adicional de Férias		15,20%	285,79

Inclusive, a IN 05/2017 não deixa dúvidas, especialmente em sua Nota n. 3:

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas-revogadas/instrucao-normativa-no-02-de-30-de-abril-de-2008-revogada-pela-in-no-5-de-26-de-maio-de-2017>

IN INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada):⁵

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20.00%	
B	Salário Educação	2.50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1.50%	
E	SENAI - SENAC	1.00%	
F	SEBRAE	0.60%	
G	INCRA	0.20%	
H	FGTS	8.00%	

[...]

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Deste modo, e conforme consta em Nota 3, todos os percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Módulo 2.1. Com efeito, o Submódulo 2.1 previsto na IN 05/2017 dispõe que sobre o 13º salário, férias e adicional de férias:

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Ocorre que a situação ultrapassa a inexecutabilidade da proposta, visto que a Recorrida, se adotar contratualmente a IN 02/2008, já revogada, estará praticando

⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

SONEGAÇÃO FISCAL, e arriscando não apenas a própria autuação, como também a do tomador de serviços.

Deste modo, inexecúvel por vários motivos a proposta da Recorrida, sem, contudo, que haja possibilidade de ajuste da proposta, visto que, conforme consta em Módulo 5 (Custos Indiretos) apresentados pela Recorrida, estão na ordem de 0,95%, ao passo que o Lucro chega ao valor inexpressivo de 0,09%.

Ou seja, considerando que a soma de ambos os percentuais (custos indiretos e lucro) chegam a 1,04%, ou, de acordo com a proposta de R\$ 3.948,61 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), a R\$ 41,06 (quarenta e um reais e seis centavos) por colaborador, a Recorrida possui, em seu valor global, valor inferior a R\$ 2.957,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais) de ‘margem para ajustes’, que ainda lhe implicariam em inocorrência de lucro no improvável contrato, o que demonstra sua impossibilidade de modificação da proposta para ajustar as irregularidades acima apontadas.

Com o correspondente percentual ínfimo, inviável à Recorrida adequar sua proposta aos moldes legais e editalícios já apontados nestas Razões, sem ocasionar em violação de novos dispositivos legais e editalícios, reduzindo além do permitido ou mesmo eliminando custos indispensáveis.

Deste modo, existem falhas na planilha da Recorrida que tornam sua proposta inexecúvel, sendo, portanto, vícios insanáveis pela impossibilidade de ajuste.

Requer, por todo o exposto, seja a Recorrida inabilitada, conforme supramencionado item 15.1 do Edital, bem como desclassificada em razão dos vícios na proposta, conforme itens 8.4 e 10.1 do Edital.⁶

4 DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer seja recebido e provido o presente Recurso, promovendo-se a INABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrida **SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LDA.**, convocando-se o próximo candidato, nos termos da fundamentação.

⁶ 15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no Anexo 3 – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação; [...] 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante; [...] 10.1. Todas as licitantes independente da classificação após os lances, deverão anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 4 (quatro) horas, **sua proposta formal e escrita deverá estar acompanhada da planilha de composição de custos dos serviços e materiais e convenção referenciada na elaboração da proposta.** Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art 4º da Lei 10.520/02. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas. Assim para agilizar o julgamento do processo caso a primeira licitante seja desclassificada ou inabilitada se passará para a análise dos documentos da próxima colocada.

Outrossim, não sendo acolhido o pedido anterior, requer sua remessa à autoridade competente, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, e art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, para que acolha o recurso e reforme a Decisão, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas pela Recorrente, como as previstas no § 1º do art. 113 da Lei Federal n. 8.666/1993 perante o TCE/PR ou perante o Ministério Público Estadual.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2023.

ALLESANDRA RIBEIRO MELO
OAB/PR 73.594

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA. – LIMPSEV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.773.578/0001-30, sediada na Rua da Servidão Alfredo Mertig, n. 76, São Roque, Foz do Iguaçu, CEP 85.853-340, para este ato representada por ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil n. 9.577.118-1, e inscrita no CPF/MF sob o n. 095.629.129-57.

Outorgada: ALLESANDRA RIBEIRO MELO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 73.594, integrante da ALLESANDRA RIBEIRO MELO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.435.839/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR n. 10.422, com sede na Avenida Garibaldi, n. 1114, Sala 19, Vila A, Foz do Iguaçu.

Poderes: A OUTORGANTE confere à OUTORGADA amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo, umas e outras, até a final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, ainda, poderes à requerer falências e concordatas, inventários, aceitar encargos de inventariante, aceitar, aprovar ou impugnar o esboço de partilha, apresentar partilha de bens e, bem como, os poderes necessários, se especiais, para fazer acordo, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, proceder levantamento de fianças ou de outras importâncias em Juízo, ou fora dele, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, requerer alvarás, pedir abertura de Inquérito Policial, se necessário, inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou isoladamente com outro profissional. No mais, também confere poderes especiais para firmar declaração de gratuidade da justiça e/ou para a apresentação de reconvenção/pedido contraposto.

Poderes específicos: Defesa dos interesses da OUTORGANTE, tanto judicialmente quanto extrajudicialmente, em especial interpor Recurso Administrativo/ apresentar Contrarrazões ao Administrativo perante o Pregão Eletrônico n. 078/2023, Processo Administrativo n. 208/2023, Município de Céu Azul/PR, e pedidos decorrentes, bem como para impetrar Mandado de Segurança com Pedido de Tutela de Urgência, podendo interpor quaisquer recursos, ainda que perante Tribunais Superiores.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2023.



ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA
Representante Legal da
ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA. – LIMPSEV
33.773.578/0001-30

Avenida Garibaldi, 1114, Sala 19, Vila A
Foz do Iguaçu, Paraná, 85.861-345
allesandra@ribeiromelo.adv.br
45 9 9811 7895



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALLESANDRA RIBEIRO MELO

INSCRIÇÃO:
73594

FILIAÇÃO
ROGERIO DE SOUZA MELO
MARGARETE SILVA RIBEIRO

NATURALIDADE
FOZ DO IGUAÇU-PR

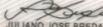
DATA DE NASCIMENTO
06/09/1992

RG
106075883 - SSP/PR

CPF
087.995.859-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA DEFERIDO EM
01 04/03/2015


JULIANO JOSÉ BREDA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12351190

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandra Ribeiro Mota



OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1889478984



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1889478984

NOME
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9577118-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 095.629.129-57 20/02/1995

FILIAÇÃO
JEFFERSON KARAM DE ALMEIDA
ANA CRISTINA ECKHARDT ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO
05898812310

VALIDADE
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
FOZ DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
17/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

35554846763
 PR916413189

ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, constitui uma EIRELI- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob o nome empresarial de: **"ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede e domicílio na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala "B"; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da Eireli é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pela empresária titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, já qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Eireli é: **Serviços combinados para apoio a edifícios; pintura de edifícios; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; atividades paisagísticas, poda, roçada e corte de grama; ensino de esportes; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; serviços de eventos; reformas em apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, condomínios residências e serviços de organização e promoção de eventos, (CNAE 8111-7/00, 4330-4/04, 4213-8/00, 8130-3/00, 8591-1/00, 8121-4/00, 8129-0/00, 8211-3/00, 8020-0/01, 4120-4/00, 9319-1/01).**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



Página 1 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Eireli caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Página 2 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A EIRELI se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Foz do Iguaçu/PR; 23 de maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Eireli", written over a horizontal line.

ANNELISE/ECKHARDT ALMEIDA
CPF. 095.629.129-57

Página 3 de 3

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85351-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notas10z.com.br

Selo nº 79tJP.yrh7j.4rmlR.Xbstv.57GVM
Consulte esse selo em <http://notas10z.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRO** a assinatura de
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA (244768) *003*. Dou fé. Em
Teste da Verdade

Foz do Iguaçu-Paraná, 23 de maio de 2019.

Terezinha Aparecida de Oliveira-Escrevente

Terezinha Ap^a. de Oliveira
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 11:20 SOB Nº 41600879881.
PROTOCOLO: 193379627 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902445417. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019, resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; prestação de serviços tais como: copa, recepcionistas, secretárias, porteiros, telefonistas, cozinheiros, padeiros, confeitores, mestre de cerimônias, bibliotecários, educadores social, agentes de saúde, agentes de combate a endemias, auxiliares administrativos, digitadores, garçons, merendeiras, chapeiros, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, operadores de máquinas pesadas e leves, motoristas, manobristas, garagistas, lavadores, carregadores, camareiras, ascensoristas, controladores de acesso e tráfego, tratadores de animais, bombeiros civil, varredores, garis, serventes, auxiliares de serviços gerais, encarregados, supervisores, cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; atendimento a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores; serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, varrição e capina de ruas, pintura de meio fio e vias urbanas; serviços de limpeza em piscinas e caixas d’água; serviços domésticos; atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicos e privados e por professores independentes; atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por instrutores independentes; atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de**

Página 1 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

reabilitação física públicos e privados; serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; serviços de locação de mão de obra temporária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas; serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); atividades de tele atendimento; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL**

Página 2 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”;** Centro; CEP **85.851-040**, na cidade de **Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; prestação de serviços tais como: copa, recepcionistas, secretárias, porteiros, telefonistas, cozinheiros, padeiros, confeitários, mestre de cerimônias, bibliotecários, educadores social, agentes de saúde, agentes de combate a endemias, auxiliares administrativos, digitadores, garçons, merendeiras, chapeiros, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, operadores de máquinas pesadas e leves, motoristas, manobristas, garagistas, lavadores, carregadores, camareiras, ascensoristas, controladores de acesso e tráfego, tratadores de animais, bombeiros civil, varredores, garis, serventes, auxiliares de serviços gerais, encarregados, supervisores, cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; atendimento a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores; serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, varrição e capina de ruas, pintura de meio fio e vias urbanas; serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água; serviços domésticos; atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicos e privados e por professores independentes; atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por instrutores independentes; atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; serviços de locação de mão de obra temporária; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas; serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); atividades de tele atendimento; a responsabilidade técnica, quando

Página 3 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 4 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de setembro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 5 de 5

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 09:35 SOB Nº 20195746171.
 PROTOCOLO: 195746171 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904334248. NIRE: 41600879881.
 ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 195746171 e 13/09/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, Desinsetizadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; Atividades de artes cênicas e espetáculos; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu,

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e ultima alteração arquivada sob o protocolo de nº 195746171 e 13/09/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, Desinsetizadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos,

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; Atividades de artes cênicas e espetáculos; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto,

Página 4 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de outubro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 11:39 SOB Nº 20196471001.
 PROTOCOLO: 196471001 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904905016. NIRE: 41600879881.
 ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– **EIRELI**, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da **EIRELI** passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSERV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Atividades de ensino de instrumento musical e canto em estabelecimentos públicos e privados e por professores independentes; Atividades de fisioterapia realizadas em centros e núcleos de reabilitação física públicos e privados; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de produção teatral e musical; Atividades de sonorização e iluminação; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados; a responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante da descrição do objeto, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

Página 4 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA

CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 10:50 SOB Nº 20196544882.
 PROTOCOLO: 196544882 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904965671. NIRE: 41600879881.
 ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração arquivada sob o protocolo de nº 196544882 em 25/10/2019. Resolve modificar seu ato constitutivo e alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da EIRELI passa ser: **Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teleatendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição**

Página 1 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d'água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Serviços de vigilância desarmada em estabelecimentos públicos e privados, Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitistas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, resolve o titular por este instrumento, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
CONSOLIDAÇÃO

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua Capitão Acácio Pedroso, nº 216, Apto F 44, Jardim Iguaçu; CEP: 85.853-330, nesta cidade e município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, que gira sob a denominação social de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu– Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 33.773.578/0001-30, com ato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº 41600879881, por despacho em sessão de 30/05/2019 e última alteração

Página 2 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

arquivada sob o protocolo de nº 196471001 em 22/10/2019, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI** e adotará como nome fantasia **LIMPSEV**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá sua sede na **Rua Santos Dumont, nº 1351; Sala “B”; Centro; CEP 85.851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná**, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL- Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Prestação de serviços de Agentes de Combate à Endemias, Agentes de Saúde, Ascensoristas, Assistentes e Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares e Atendentes de Farmácia, Bibliotecários, Bombeiros Civil, Camareiras, Cantineiras, Carregadores, Chapeiros, Coletores, Confeiteiros, Controladores de Acesso e Tráfego, Controladores de Vetores, Copeiras, Cozinheiros, Cuidadores, Digitadores, Educadores Social, Encarregados, Garagistas, Garçons, Garis, Guardiões, Jardineiros, Lavadores, Leituristas de hidrômetros, de gás e de contadores de energia elétrica, Manobristas, Merendeiras, Mestre de Cerimônias, Monitores, Motoristas, Operadores de Máquina Costal, Roçadeiras e Empilhadeiras, Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, Operadores de teletendimento, Padeiros, Panfleteiros, Porteiros, Promotores de Vendas, Recepcionistas, Secretárias, Serventes, Serventes Hospitalar, Supervisores, Telefonistas, Tratadores de Animais, Varredores em estabelecimentos públicos, privados e comerciais, hotéis, feiras e eventos; Atendimentos a creches, colégios, escolas e hospitais públicos e privados; Serviços de jardinagem, paisagismo, corte de grama, roçada e poda de árvores para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de manutenção de ruas, praças, calçadas, pavimentação poliédrica, capina e varrição de ruas, pintura de meio fio em vias urbanas e rurais e rodovias; Serviços de limpeza em piscinas e caixas d’água em estabelecimentos públicos e privados; Serviços domésticos; Atividades de ensino de esportes em ginásios e escolas esportivas públicas e privadas e por professores independentes; Serviços de vigilância desarmada em

Página 3 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

estabelecimentos públicos e privados, Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico em estabelecimentos públicos e privados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas para órgãos públicos e privados; Serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores e eletricitas para estabelecimentos públicos e privados; Serviços de alimentação (cafezinho, cantina e lanchonete); Atividades de teleatendimento; Serviços de panfletagem e promoção de vendas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para estabelecimentos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO- A EIRELI iniciou suas atividades a partir da data do registro do ato constitutivo na Junta Comercial de Estado do Paraná em **30/05/2019** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL- O capital social é de **R\$ 100.00,00** (cem reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI caberá a titular **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30

NIRE: 41600879881

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A **EIRELI** declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Página 5 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF nº 33.773.578/0001-30
NIRE: 41600879881
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Foz do Iguaçu/PR, 01 de novembro de 2019.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA
CPF: 095.629.129-57

Página 6 de 6

USO EXCLUSIVO JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 16:20 SOB Nº 20196807964.
PROTOCOLO: 196807964 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905097517. NIRE: 41600879881.
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF N° 33.773.578/0001-30
NIRE 41600879881
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural da cidade de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 20/02/1995, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05898812310 DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.629.129-57, residente e domiciliada na Rua da Servidão Alfredo Mertig, nº 76, São Roque, CEP: 85853-340, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Única sócia componente da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome empresarial de **ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA**, com sede e foro à Rua Santos Dumont, nº 1351, Sala B, Centro, CEP: 85851-040, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.773.578/0001-30**, com contrato social arquivado na **Jucepar sob o nº 41600879881** em sessão de **30/05/2019** e última alteração arquivada sob o nº **20196807964** em sessão de **04/11/2019**. Resolve por este instrumento, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço fica alterado para: **Rua da Servidão Alfredo Mertig, nº 76, São Roque, CEP: 85853-340, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: **Condições gerais:** permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações posteriores, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de fevereiro de 2023.

ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09562912957	ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 12:02 SOB Nº 20231248687.
PROTOCOLO: 231248687 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302536706. CNPJ DA SEDE: 33773578000130.
NIRE: 41600879881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2023.
ANNELOSE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br